



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO

**Lei nº 1674 de 12 de março de 2010.**

Altera o Parágrafo único do Artigo 1º da Lei 1011 de 07 de junho de 2002.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município, sanciona a seguinte,

**LEI:**

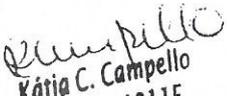
**Art. 1º** - O Parágrafo Único do Artigo 1º da Lei 1011/2002, que alterou o Parágrafo Único da Lei 833/2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Parágrafo Único – O âmbito de competência do Conselho Municipal de Educação abrange a Educação Básica em todas as suas modalidades, quais sejam: Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio/Ensino Profissional Técnico de Nível Médio.*

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Bonito, 12 de março de 2010.

  
José Luiz Alves Antunes  
Prefeito Municipal

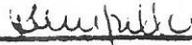
  
Kátia C. Campello  
A. Adm. 0011E  
23.03.10

Data de entrada em vigor: \_\_\_\_\_

Câmara Municipal de Rio Bonito

CONFERE COM O ORIGINAL

Em 23/03/10



S. R. H.